



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Portaria nº 15/2015

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**

**EDITAL Nº 06/2015**

Ata da sessão pública para recebimento da proposta e julgamento em atenção à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015** – tipo **Menor Preço Global**, que objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para o término da Construção da Creche do Residencial Copacabana, conforme TAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras. Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três de março de dois mil e quinze, reuniram-se nas dependências da Seção de Licitações – Sala de Reuniões, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 15/2015, com a presença do Engenheiro Civil MAURICIO PEREIRA, representante da Secretaria de Obras, responsável pela análise dos acervos técnicos, e a presença dos seguintes representantes: Eduardo Botelho Barrionuevo Soares, Carteira Nacional de Habilitação nº 04324830603, contendo o RG 41489712 SSP/SP e CPF nº 321.207.658-55 (ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP); Osnei Lopes Gonçalves, Carteira de Identidade Profissional nº 260242011-5, contendo o RG 19.566.799-2 SSP/SP e CPF 078.637.818-25 (MAJE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA); Edson Matias da Silva, Carteira Nacional de Habilitação nº 30695654 SSP/SP e CPF 258.149.538-37 (MATIAS CONSTRUÇÕES DE MARÍLIA LTDA ME); Junior Cesar Quideroli, Carteira Nacional de Habilitação nº 22257735 SSP/SP e CPF 125.923.948-93 (R.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA). Os trabalhos se iniciaram com o recebimento da Pasta composta pelos documentos que formam o processo licitatório em questão, devidamente ordenado e numerado de 000001 a 000278, bem como os envelopes da Seção de Protocolo, rigorosamente protocolado até o horário estabelecido no Edital, tendo apresentado proposta as seguintes empresas: **1. EFRATA CONSTRUTORA LTDA-EPP (CNPJ Nº 10.418.360/0001-61); 2. MAJE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ Nº 20.945.253/0001-45; 3. CARLOS CESAR DA SILVA PRESIDENTE PRUDENTE - ME (CNPJ 00.481.049/0002-94); 4. MATIAS CONSTRUÇÕES DE MARÍLIA LTDA ME (CNPJ 07.511.390/0001-03); 5. ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 59.592.451/0001-08); 6. MARIA CECILIA JORGE - EPP (CNPJ 11.498.850/0001-88); 7. R.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 03.779.754/0001-80); 8. CONSTRUTORA GENIAL LTDA - ME (CNPJ 17.630.440/0001-25); 9. ELTEC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.284.378/0001-88).** A seguir foram verificados os aspectos formais.

AKM

*[Handwritten signatures and initials]*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Portaria nº 15/2015

inviolabilidade e rubricados os envelopes nº 01 e 02 por todos os presentes. Na sequência deu-se a abertura do envelope de nº 01 – documentos, sendo rubricados pelos presentes. Todos os documentos da fase de habilitação foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações, salvo os de Qualificação Técnica, que foram apreciados pelo Engenheiro Civil, Maurício Pereira. De acordo com as exigências do instrumento convocatório citado acima, esta Comissão Permanente de Licitações decidiu pela **habilitação** das seguintes empresas:

**1. ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e 2. R.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por atenderem as solicitações exigidas no Edital e pela **inabilitação** das seguintes empresas: **1. MAJE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, por não atender ao Item 5.2.3.2.2 (Deixou de apresentar Acervo Técnico em nome da Empresa), por não atender ao Item 5.2.4.1.4 (Não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Registrado na Junta Comercial ou outro Órgão Equivalente) e por não atender ao Item 5.2.4.1.3 (Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da empresa...) e por não ter cumprido o Item 5.2.2.4 (Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social).; **2. CARLOS CESAR DA SILVA PRESIDENTE PRUDENTE - ME**, por não atender rigorosamente ao Item 5.2.3.2.2 (Apresentou Acervo Técnico em nome da empresa, porém, sem registro na entidade profissional competente (CREA)), por não atender ao Item 5.2.4.1.4 (Prova de Patrimônio Líquido no mínimo de R\$ 75.493,71); **3. MARIA CECILIA JORGE - EPP**, por não atender rigorosamente ao Item 5.2.3.2.2 (Apresentou Acervo Técnico em nome da empresa, porém, sem os quantitativos dos serviços executados, descumprindo assim, a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), por não atender ao Item 5.2.2.7 (Deixou de apresentar Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho); **4. CONSTRUTORA GENIAL LTDA - ME**, por não atender ao Item 5.2.3.2.2 (Deixou de apresentar Acervo Técnico em nome da Empresa), bem como, fornecido por Pessoa Física em desacordo com a Súmula 24 do TCE, por não atender o Item 5.2.4.1.1.4 (Deixou de apresentar o DRE (Demonstração de Resultado) e por não atender o Item 5.2.4.1.3 (Não demonstrou a boa situação financeira da licitante conforme os índices solicitados em Edital) ; **5. ELTEC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por não atender ao Item 5.2.3.2.1 (Deixou de apresentar Acervo Técnico em nome do profissional), por não atender ao Item 5.2.3.2.2 (Deixou de apresentar Acervo Técnico em nome da Empresa) e por não ter cumprido o Item 5.2.2.4 (Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social); **6. MATIAS CONSTRUÇÕES DE MARÍLIA LTDA ME**, por não atender o Item 5.2.4.1.3 (Não demonstrou a boa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Portaria nº 15/2015

situação financeira da licitante conforme os índices solicitados em Edital) deixando assim de comprovar o resultado solicitado no Item 5.2.4.1.3.1; 7. **EFRATA CONSTRUTORA LTDA-EPP**, por não atender o Item 5.2.4.1.1.4 (Não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Registrado na Junta Comercial ou outro Órgão Equivalente), por não atender o Item 5.2.4.1.3 (Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da empresa...). Cumpre esclarecer que a empresa **MATIAS CONSTRUÇÕES DE MARÍLIA LTDA ME** solicitou a inabilitação também da empresa **ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que o Objeto Social apresentado em seu Contrato Social, não apresenta-se idêntico ao Objeto Social registrado junto ao CREA, entretanto, a Comissão, decidiu pela habilitação da mesma, tendo em vista que para o objeto licitado a empresa comprova a devida capacidade. Ante a não presença de todos os representantes das empresas participantes do certame, a Comissão Permanente de Licitações, decide aguardar o transcurso do prazo recursal que iniciar-se-á após a publicação do referido resultado. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente Sessão Pública e a atuação da Comissão Permanente de Licitação, retornando o processo à Seção de Licitações, devidamente autuado, juntamente com o invólucro maior devidamente lacrado e rubricado pelos presentes, contendo os envelopes de nº 2 proposta comercial de todas as empresas participantes, para as providencias necessárias.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:**

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN \_\_\_\_\_

ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA \_\_\_\_\_

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

JULIANA GABRIELLE MARCOLINO \_\_\_\_\_

RICARDI PAZIAN BAPTISTA \_\_\_\_\_

**LICITANTES/REPRESENTANTES:**

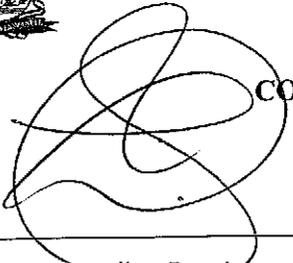


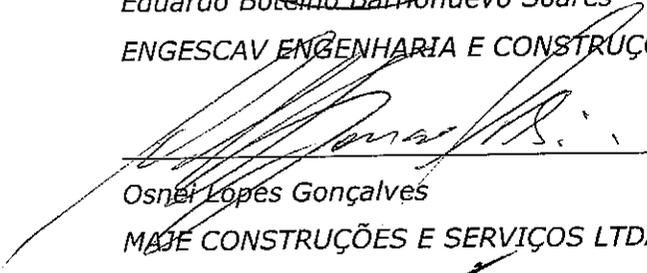
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ 46.151.718/0001-80



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Portaria nº 15/2015

  
Eduardo Botelho Barrionuevo Soares  
ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

  
Osnei Lopes Gonçalves  
MAJE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

  
Edson Matias da Silva  
MATIAS CONSTRUÇÕES DE MARÍLIA LTDA ME

  
Junjor Cesar Quideroli  
R.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS:**

ENGº MAURICIO PEREIRA 